



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA
DE SERRA TALHADA PROGRAMA DE MONITORIA**

**EDITAL 003/2020 PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE
MONITORIA E SELEÇÃO DE MONITORES 2020**

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto nas resoluções CEPE 262/2001 e 085/2020, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de cotas de bolsa de monitoria para unidades curriculares dos Cursos de Graduação conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos Cursos de Graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante. Além disso, as atividades de orientação de monitoria são também pontuadas na progressão funcional dos docentes.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 262/2001.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas de Monitoria às unidades curriculares para o período letivo excepcional 2020.4, regulamentado pela Resolução CEPE 085/2020.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES

2.1 Os professores responsáveis que pleitearem bolsas para suas unidades curriculares deverão encaminhar à Comissão de Ensino da UAST suas solicitações de vagas de monitoria para o período letivo excepcional 2020.4, conforme prazo definido neste Edital.

2.2 O docente não deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando enviar um e-mail a partir do seu e-mail institucional com dados e documentos ao e-mail da Comissão de Ensino (coens.uast@ufrpe.br).

2.3 O processo de solicitação de bolsas deve conter:

a) Ofício de solicitação de inscrição, no qual deve conter o nome da unidade curricular que o docente irá ministrar no período letivo excepcional 2020.4;

b) Formulário Solicitação de Seleção de Monitores (F.AC. 05);

c) Cópia do diário de classe ou lista equivalente emitidos através do SIGA que contenham o número de alunos matriculados na unidade curricular nos semestres 2019.1 e 2019.2.

d) Plano de Trabalho de Monitoria detalhado (F.AC. 06, com o item 5 detalhado);

Parágrafo 1º - As solicitações de vagas de bolsas de monitoria que não apresentarem os documentos especificados neste edital serão sumariamente indeferidas sem direito a recurso.

Parágrafo 2º - Será concedida **apenas uma bolsa por unidade curricular**.

2.4 É vedada a concessão de vagas de monitoria para orientadores inadimplentes com o Programa de Monitoria (Art. 18 e Inciso 2º da Resolução CEPE nº 262/2001).

2.5 É vedada a concessão de vagas de monitoria neste edital para unidades curriculares que já possuem monitor.

3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Monitoria, de acordo com os seguintes critérios:

- I. A unidade curricular deve ser ofertada no Período Letivo Excepcional;
- II. Média do número de alunos matriculados na disciplina nos semestres de 2019.2 e 2020.1
- III. Plano de trabalho proposto;

Parágrafo 1º – A unidade curricular que não for ofertada no PLE acarretará a eliminação sumária da solicitação de bolsa;

Parágrafo 2º – Os incisos II e III serão utilizados neste Edital como critérios de desempate.

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as unidades curriculares serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

4.1 O professor solicitante deverá orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao professor orientador:

- I. Elaborar o plano de trabalho do monitor;
- II. Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do monitor;
- III. Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo monitor;
- IV. Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;
- V. Atestar a frequência do monitor, enviando-a ao à Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER);
- VI. Participar da apresentação dos trabalhos do monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VII. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo monitor, enviando-o ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) para apreciação.

4.3 A utilização indevida da bolsa de monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará cancelamento da bolsa.

5. DO COMPROMISSO DO MONITOR COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1 Cabe ao monitor cumprir as atribuições dispostas no Capítulo III da Resolução nº. 262/2001 do CEPE.

5.2 O monitor deverá assinar, mensalmente, o formulário de registro de frequência das atividades de monitoria.

6. CRONOGRAMA

Período de execução	Atividades
11/11/2020	Divulgação do Edital
11/11/2020 a 17/11/2020	Encaminhamento das solicitações de bolsas de monitoria

18/11/2020 a 20/11/2020	Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas
23/11/2020	Divulgação da distribuição preliminar das vagas
23/11/2020 a 24/11/2020	Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas
25/11/2020	Divulgação da distribuição das bolsas aos docentes
26/11 a 08/12/2020	Inscrições dos alunos concorrentes à monitoria, seleção dos monitores e encaminhamento do processo à COENS.
09/12 a 11/12/2020	Análise pela COENS da documentação dos processos seletivos de monitoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)
14/12/2020	Divulgação, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos monitores.

6.1 Não será necessária a seleção de novos monitores nos seguintes casos:

- I. Prorrogação (renovação) da monitoria por mais um ano, desde que haja solicitação por parte do orientador no formulário de solicitação de monitores (F.AC. 05.00);
- II. Conversão de monitoria voluntária para remunerada.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES

7.1 O processo seletivo deverá ocorrer em conformidade com o Capítulo II da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.2 O candidato que participar da seleção de monitoria deverá estar matriculado no período letivo 2020.1, ou 2020.2 uma vez que a matrícula no PLE é opcional.

7.3 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos à monitoria que devem constar nos editais de seleção dos monitores, permitindo a participação destes no processo seletivo, são:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (F.AC. 09.00);
- II. Histórico escolar atualizado, emitido via SIGA;
- III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- IV. Cópia do RG ou de outros documentos de identificação com foto (CNH, RG militar, entre outros considerados oficiais).

7.4 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com o docente responsável pela unidade curricular utilizando ferramentas remotas de comunicação.

7.5 Serão deferidas pelo docente responsável pela unidade curricular as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no Capítulo II, Artigo 11 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.6 A nota final dos candidatos será uma média ponderada conforme o disposto no Artigo 12 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.7 Toda a documentação referente à seleção dos monitores deverá ser protocolada através de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), pelo e-mail **processo.uast@ufrpe.br**. A orientação para abertura de processo encontra-se no Comunicado emitido no dia 27/04/2020, através do link: <http://www.uast.ufrpe.br/br/covid19>

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção deve ser realizado de forma remota e formado, obrigatoriamente, nos modelos disponibilizados na página da COENS, pelos seguintes documentos:

- I. Edital de seleção de monitoria elaborado pelo docente;
- II. Documento de homologação das inscrições;
- III. Prova(s) (didática e ou prática) ou outro método avaliativo definido pelo docente;
- IV. Ata da prova;
- V. Mapa de resultados da seleção de monitoria;
- VI. Plano de trabalho do monitor e demais documentos do item 7.3 deste Edital (informações disponíveis na página da COENS através do link: <http://www.uast.ufrpe.br/monitoria>).

7.8 O deferimento do processo seletivo caberá a COENS-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 262/2001 do CEPE e conforme edital.

7.9 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de monitor, SOMENTE após análise e aprovação pela COENS.

7.10 O professor orientador deve participar da reunião de assinatura do termo de compromisso, conforme o Capítulo IV, Artigo 18, item IV da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos inscritos devem ser obrigatoriamente informados à COENS, via ofício, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 É de inteira responsabilidade do docente solicitante o envio dentro dos prazos estipulados no cronograma deste Edital de toda documentação exigida no processo de seleção de monitores da UFRPE/UAST, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 É de total responsabilidade do docente solicitante a observação dos prazos contidos neste Edital, pois não será aceita a justificativa de problemas operacionais para envio das propostas e das documentações pertinentes.

8.4 Os docentes que se inscreverem nesta seleção, declaram assim estar cientes e aceitam os termos e as normas que regem este Edital, não sendo aceita a justificativa de seu desconhecimento.

Serra Talhada, 11 de novembro de 2020

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos

Presidente da COENS-UAST